

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325
Fone: (011)4449-4244 – **Fax:** (011)4811-3068 – **E-mail** cmfr@osite.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO n° 001/05
(de 03 de março de 2005)

Dispõe sobre: REVOGAÇÃO DO ARTIGO 49 E RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

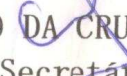
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o augusto Plenário aprova e a Mesa Diretora promulga a EMENDA à Lei Orgânica Municipal.


1º - Ficam revogados, em todos os seus termos, o disposto no Artigo 49 e respectivo parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Franco da Rocha, permanecendo inalterados os demais termos da legislação em referência.

2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, data supra.


ADIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente


RODRIGO DA CRUZ FRANÇA
1º Secretário


LEOZILDO ARISTAQUE BARROS
2º Secretário

PUBLICADA na Diretoria do Departamento de Administração, nesta data.


RENATA PADILHA GOMES F. SOUSA
Diretora do Departamento de Administração